澳門特別行政區 第35/2019號行政法規

網絡安全委員會、網絡安全事故預警及應急中心 及網絡安全監管實體

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項 及第13/2019號法律《網絡安全法》第二十七條的規定,經徵詢 行政會的意見,制定本補充性行政法規。

第一章 一般規定

第一條 標的

本行政法規訂定網絡安全組織框架的補充性規範。

第二條

內部運作規章

- 一、網絡安全委員會(下稱"委員會")與網絡安全事故預警 及應急中心(下稱"預警及應急中心")為有效開展其活動,可制 定所需的內部運作規章。
 - 二、上款所指的內部運作規章,須以行政長官批示確認。

第二章 網絡安全委員會

第三條

權限

委員會具以下權限:

- (一) 跟進、評估關鍵基礎設施營運者網絡安全活動的開展 及運作;
 - (二)審議和議決澳門特別行政區網絡安全總體報告。

第四條

組成

- 一、委員會由下列成員組成:
- (一) 行政長官,擔任主席;

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 35/2019

Comissão para a Cibersegurança, Centro de Alerta e Resposta a Incidentes de Cibersegurança e entidades de supervisão de cibersegurança

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 27.º da Lei n.º 13/2019 (Lei da cibersegurança), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece a regulamentação complementar relativa ao enquadramento institucional da cibersegurança.

Artigo 2.º

Regulamentos de funcionamento interno

- 1. A Comissão para a Cibersegurança, doravante designada por CPC, e o Centro de Alerta e Resposta a Incidentes de Cibersegurança, doravante designado por CARIC, podem elaborar os regulamentos de funcionamento interno necessários à boa prossecução das suas actividades.
- 2. Os regulamentos de funcionamento interno referidos no número anterior são homologados mediante despacho do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II

Comissão para a Cibersegurança

Artigo 3.º

Competências

Compete à CPC:

- 1) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento e funcionamento dos operadores de infra-estruturas críticas, no âmbito da actividade de cibersegurança;
- 2) Apreciar e deliberar sobre o relatório geral de cibersegurança da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM.

Artigo 4.º

Composição

- 1. A CPC tem a seguinte composição:
- 1) O Chefe do Executivo, que preside;

- (一) 促空司司長, 擔任副主度, 並於主度不
- (二)保安司司長,擔任副主席,並於主席不在、出缺或因故 不能視事時代任主席職位;
 - (三)政府其他司長;

 $N^{\circ}47 - 25-11-2019$

- (四)行政長官辦公室主任;
- (五)個人資料保護辦公室主任;
- (六)預警及應急中心各組成實體的最高負責人;
- (七)本行政法規組成部分的附件所指定的監管實體的最高 負責人。
 - 二、上款(三)至(五)項所指的成員可由其代表代替。

第五條

秘書

- 一、委員會秘書由司法警察局局長擔任。
- 二、秘書具以下職權:
- (一)協助編製會議的召集書及議程;
- (二)召集並主持與預警及應急中心、監管實體各代表舉行的技術會議,以制定屬委員會所定政策的具體執行措施;
 - (三)編製會議紀錄並統籌提供與會議相關的輔助文件;
 - (四)統籌委員會日常文書、檔案及資料的管理事宜;
 - (五)定期向主席報告工作進度;
 - (六)執行主席交託的其他工作。

第六條

其他實體或人士參與會議

主席可邀請其他公共實體、私人實體或有助所開展的工作的其他人士參與會議,但該等實體及人士無投票權。

第七條

行政及技術支援與財政資源

保安司司長辦公室具權限訂定預警及應急中心各組成實體 向委員會提供行政及技術支援的方式,並由該辦公室的預算承 擔委員會運作所需的負擔。

- 2) O Secretário para a Segurança, que exerce funções do vice-presidente e que substitui o presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos;
 - 3) Os demais secretários do Governo;
 - 4) O Chefe do Gabinete do Chefe do Executivo;
- O Coordenador do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais;
- 6) Os responsáveis máximos das entidades que integram o CARIC;
- 7) Os responsáveis máximos das entidades de supervisão designadas no anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.
- 2. Os membros referidos nas alíneas 3) a 5) do número anterior podem fazer-se substituir pelos seus representantes.

Artigo 5.º

Secretário

- 1. As funções do secretário da CPC são desempenhadas pelo director da Polícia Judiciária.
 - 2. Compete ao secretário:
- Colaborar na elaboração das convocatórias e das ordens de trabalhos das reuniões;
- 2) Convocar e dirigir reuniões de nível técnico, com representantes do CARIC e das entidades de supervisão, com o objectivo de definir medidas concretas de execução de políticas definidas pela CPC;
- 3) Elaborar as actas das reuniões e organizar a apresentação dos documentos de apoio relacionados com as reuniões;
- 4) Organizar a gestão do expediente corrente, do arquivo e das informações da CPC;
- 5) Informar periodicamente o presidente sobre o andamento dos trabalhos;
- 6) Executar os demais trabalhos que lhe sejam conferidos pelo presidente.

Artigo 6.º

Participação de outras entidades ou individualidades nas reuniões

O presidente pode convidar para participar nas reuniões, sem direito a voto, outras entidades públicas ou privadas ou outras individualidades cujo contributo entenda útil aos trabalhos a desenvolver.

Artigo 7.º

Apoio técnico-administrativo e meios financeiros

Compete ao Gabinete do Secretário para a Segurança definir os termos em que as entidades que integram o CARIC prestam apoio técnico-administrativo à CPC, sendo os encargos decorrentes do funcionamento da mesma suportados pelo orçamento do mesmo gabinete.

第八條

保密

- 一、主席可命令對會議特定的議題、內容、會議紀錄及輔助 文件保密。
 - 二、解除保密命令僅可由主席作出。

第三章

網絡安全事故預警及應急中心

第九條

權限

預警及應急中心具以下權限:

- (一)每年將網絡安全總體報告送交委員會審批,報告必須包括:
- (1)以適當的基本統計資料作依據,從公共及私人領域的 整體及個別角度評審澳門特別行政區的網絡安全狀況;
- (2)作為報告附件的預警及應急中心各組成實體的自行評 估報告;
 - (二)向委員會提供所需的其他支援;
 - (三)推動網絡安全方面的宣傳教育活動;
- (四)在監管實體的配合下,向公眾發佈網絡安全事故的調查結果。

第十條

組成

預警及應急中心由司法警察局協調,並包括行政公職局及郵 電局。

第四章

網絡安全監管實體

第十一條

權限

監管實體具以下權限:

(一)按照委員會的指引,為受其監管的營運者制定網絡安全管理制度,尤其是涉及網絡襲擊和入侵的日常防護機制及工具;

Artigo 8.º

Sigilo

- 1. O presidente pode determinar a natureza confidencial de determinados temas, conteúdos, actas e documentos de apoio relacionados com as reuniões.
- 2. A desclassificação da confidencialidade apenas pode ser operada pelo presidente.

CAPÍTULO III

Centro de Alerta e Resposta a Incidentes de Cibersegurança

Artigo 9.º

Competências

Compete ao CARIC:

- 1) Apresentar anualmente à CPC, para aprovação, um relatório geral de cibersegurança, que contenha, obrigatoriamente;
- (1) Apreciações críticas da situação de cibersegurança da RAEM, na perspectiva global e nas perspectivas individualizadas dos sectores público e privado, suportadas por adequada informação estatística de base;
- (2) Relatórios de auto-avaliação das entidades que compõem o próprio CARIC, em anexo;
 - 2) Prestar o demais apoio de que a CPC careça;
- 3) Promover acções de divulgação e sensibilização em matéria de cibersegurança;
- 4) Promover a divulgação, junto do público, do resultado da investigação dos incidentes de cibersegurança ocorridos, em articulação com as entidades de supervisão.

Artigo 10.º

Composição

O CARIC é coordenado pela Polícia Judiciária e integra a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

CAPÍTULO IV

Entidades de supervisão de cibersegurança

Artigo 11.º

Competências

Compete às entidades de supervisão:

1) Definir o regime de gestão da cibersegurança dos operadores sujeitos à sua supervisão, designadamente no que respeita aos mecanismos e instrumentos de rotina de defesa contra ataques e invasões cibernéticos, tendo em conta as orientações preconizadas pela CPC;

(二)與預警及應急中心合作制定預警及應急程序,並於事故發生時實施該等程序;

 $N.^{\circ}47 - 25-11-2019$

(三) 收集第13/2019號法律第十二條(二) 項及第十四條第二款所指關於受其監管的營運者的網絡安全報告,並將報告副本送交預警及應急中心。

第十二條

指定關鍵基礎設施私人營運者的網絡安全監管實體

- 一、關鍵基礎設施私人營運者的監管實體為本行政法規附 件所指定者,但不影響下款規定的適用。
- 二、對第13/2019號法律第四條第三款(二)項及(三)項所 指的關鍵基礎設施私人營運者,行政長官得以公佈於《澳門特別 行政區公報》的批示,將有關監管網絡安全的職責賦予郵電局 以外的其他公共實體。

第五章 最後規定

第十三條 生效

本行政法規自二零一九年十二月二十二日起生效。

二零一九年十一月十五日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

附件

(第四條第一款(七)項及第十二條第一款所指者)

指定的監管實體	受監管的業務經營者/領域
市政署	法定屠宰場宰殺動物
	受衛生檢疫及植物檢疫的食品的總批發供應
經濟局	燃料的總批發供應
博彩監察協調局	經營娛樂場幸運博彩

- 2) Colaborar com o CARIC na definição dos procedimentos de alerta e resposta a emergência e na implementação de tais procedimentos quando ocorram incidentes;
- 3) Recolher os relatórios sobre a cibersegurança dos operadores sujeitos à sua supervisão referidos na alínea 2) do artigo 12.º e no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 13/2019, remetendo cópia dos mesmos ao CARIC.

Artigo 12.º

Designação das entidades de supervisão de cibersegurança dos operadores privados de infra-estruturas críticas

- 1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as entidades de supervisão dos operadores privados de infra-estruturas críticas são os designados no anexo ao presente regulamento administrativo.
- 2. Tratando-se de operadores privados de infra-estruturas críticas referidos nas alíneas 2) e 3) do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 13/2019, o Chefe do Executivo pode, mediante despacho a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, atribuir a supervisão de cibersegurança a outra entidade pública, que não a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

CAPÍTULO V

Disposição final

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 22 de Dezembro de 2019.

Aprovado em 15 de Novembro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

ANEXO

(a que se referem a alínea 7) do n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 1 do artigo 12.º)

Entidades de supervisão designadas	Operadores/Domínios de activi- dades supervisionados
Institute many on Assum	Abate de animais em matadouros legais
Instituto para os Assuntos Municipais	Abastecimento público grossista de produtos alimentares sujeitos a controlos sanitários e fitossanitários
Direcção dos Serviços de Economia	Abastecimento público grossista de combustíveis
Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos	Exploração de jogos de fortuna e azar em casino

指定的監管實體	受監管的業務經營者/領域
澳門金融管理局	銀行、財務及保險業
衛生局	在醫院提供衛生護理
海事及水務局	供水
	提供海上運輸的公共服務
	港口及碼頭的營運
郵電局	視聽廣播
	經營固定或流動的公共電信網絡,以及提 供互聯網接入服務
	全公共資本公司
	活動僅限於科學及技術領域的行政公益法人
環境保護局	污水處理和垃圾收集及處理
民航局	提供航空運輸的公共服務
	機場及直升機場的營運
交通事務局	提供陸上運輸的公共服務
能源業發展辦公室	電力及天然氣的供應及分配

Entidades de supervisão designadas	Operadores/Domínios de activi- dades supervisionados
Autoridade Monetária de Macau	Actividade bancária, financeira e seguradora
Serviços de Saúde	Prestação de cuidados de saúde em hospitais
Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	Abastecimento de água
	Prestação de serviço público de transportes marítimos
	Exploração de portos e terminais marítimos
Direcção dos Serviços de Correios e Telecomu- nicações	Radiodifusão televisiva e sonora
	Exploração de redes públicas de telecomunicações fixas ou móveis e prestação de serviços de acesso à <i>internet</i>
	Sociedades comerciais de capitais exclusivamente públicos
	Pessoas colectivas privadas quali- ficadas de utilidade pública admi- nistrativa cuja actividade se cinja à área científica e tecnológica
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental	Tratamento de águas residuais e recolha e tratamento de resíduos
Autoridade da Aviação Civil	Prestação de serviço público de transportes aéreos
	Exploração de aeroportos e heliportos
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Trá- fego	Prestação de serviço público de transportes terrestres
Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético	Fornecimento e distribuição de electricidade e gás natural

社會文化司司長辦公室

第 187/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權,並根據經第18/2018號法律修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十九-F條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定,經聽取行政公職局及公務人員團體的意見後,作出本批示。

一、訂定於旅遊局公共關係處在旅客諮詢處執行職務的工作 人員的特定工作時間。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 187/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 79.º-F do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 18/2018, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, após parecer da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e ouvidas as associações dos trabalhadores dos serviços públicos, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São estabelecidos os horários específicos de trabalho dos trabalhadores da Divisão de Relações Públicas da Direcção dos Serviços de Turismo que exercem funções nos balcões de informação turística.